



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e do outro lado a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/ PE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, conforme consta no Contrato Social, apresentada nos autos, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3863/2024/CMR, e

CONSIDERANDO o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº3863/2024/SCG, relativo à repactuação de valores do Contrato nº04/2023, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000721/2024, em 20/06/2024, relativa às categorias, objeto do contrato retro mencionado, e nela contemplada;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA, datada de 04/10/2024, através do qual é solicitado o reajuste salarial e de benefícios, previsto na citada Convenção, para as categorias contempladas no Contrato nº 04/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho do Secretário de Coordenação Geral, datado de 13/11/2024, encaminhando a Controladoria Geral do Poder Legislativo para análise da documentação apresentada pela empresa e emissão do competente Parecer Técnico;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CONSIDERANDO o Encaminhamento dos Controladores Legislativos, em 22/11/2024 a Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº74/2024-PL, emitido pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, em 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 15/2024 - CGPL, apresentando a Planilha de Custos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, em 17/12/2024, informando a respeito dos itens e dos valores a ser repactuados e pagos;

CONSIDERANDO a concordância da CONTRATADA, através de correspondência, via e-mail, datada de 13/01/2025, relativo aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 015/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

AS PARTES têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo 70/2022/SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE de preços no Contrato em epígrafe, nos termos previstos na Cláusula Segunda - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE - do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação decorre dos seguintes fatores:

I - Reajuste na tabela salarial das categorias profissionais abrangidas pelo Contrato, e





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife/PE
CEP: 50050-908

II - Reajuste dos itens correspondentes ao auxílio-alimentação, ao auxílio ferramenta de devidamente comprovados, mediante a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, registrada no MTE sob o n. PE0007211/2023, em 20/06/2024.

III – Reajuste pertinente ao adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, de acordo com as legislações.

IV – Reajuste do Montante B (INSUMOS) Uniforme, Materiais, Equipamentos e EPIs com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O piso salarial de acordo com a Cláusula Terceira da atual Convenção Coletiva do Trabalho tem vigência para o período de 01/05/2024 a 30/04/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram, para os reajustes especificados na Cláusula Segunda deste Instrumento, **a partir de 01/05/2024**, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados/reajustados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/05/2024 até a data de assinatura deste Termo Aditivo, pertinentes aos salários, ao Montante B e o valor do percentual de periculosidade de acordo com o Parecer nº 015/2024, datado de 17/12/2024 do Controlador Geral do Poder Executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA receberá, ainda, a título retroativo a diferença relativa ao percentual de insalubridade, contados a partir de janeiro de 2024, em face ao aumento do salário mínimo e, referente ao Vale Transporte, a partir de março de 2024, nos moldes do Parecer nº 015/2024, datado de 17/12/2024 do Controlador Geral do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado/reajustado para **até R\$ 76.604,37 (setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses de até **R\$ 919.252,44 (novecentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com as planilhas de custos e de formação de preços e tomando



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

como base cálculos e valores constantes no Parecer Técnico nº 15/20234 e informação datada de 03/02/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, à título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, relativo aos meses de janeiro/2024 a dezembro/2024, uma diferença no valor de R\$ 18.915,83 (dezoito mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos), e referente ao retroativo de janeiro/2025 o valor de R\$2.481,87 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), totalizando o total de R\$ 21.397,70 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), tomando como base cálculos valores informados no Parecer Técnico nº 015/2024 e o Despacho, datado de 03/02/2025 da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, fica condicionado, a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a comprovação de repasse dos reajustes salariais e benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados alocados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para a execução do presente instrumento, correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1.01.031 4101.2001- 3.3.92 e nº 1.01.031.4101.2001-3.3.90.37, mediante as notas de empenho nº 2025NE000117 e 2025NE000128, emitidas em 31/01/2025 e 03/02/2025, respectivamente.

PARAGRAFO ÚNICO- As despesas para o exercício(s)subsequente(S) serão submetidas a dotação orçamentaria própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentaria da CONTRATANTE para o referente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----
CPF/MF nº

2 - -----
CPF/MF nº

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 07/02/2025 11:40

